
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2025

“INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTOS APRIMORADO PARA ELABORAÇÃO DO PPA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da Administração Pública, conforme estabelece o art. 165, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o processo de elaboração do PPA atenda às exigências de controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos administrativos envolvendo todas as Secretarias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimentos Aprimorado para Elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Santa Amélia/PR, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Manual constitui instrumento oficial e obrigatório para todas as etapas do processo de elaboração, revisão, consolidação e envio do Projeto de Lei do PPA ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A coordenação geral do processo de elaboração do PPA será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Compete às Secretarias Setoriais a proposição e detalhamento dos Programas, Objetivos, Metas Físicas e Indicadores.

Art. 5º Compete ao Setor de Orçamento a projeção financeira e a validação da compatibilidade entre metas e recursos.

Art. 6º Compete à Procuradoria-Geral do Município a análise jurídica de todo o processo.

Art. 7º O processo seguirá rigorosamente o cronograma previsto no Manual, incluindo envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal até 31 de agosto do primeiro ano de mandato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

24 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS APRIMORADO
PARA ELABORAÇÃO DO PPA – MUNICÍPIO DE
SANTA AMÉLIA/PR**

1. DIRETRIZES METODOLÓGICAS E LEGAIS

1.1 Base Legal

- Constituição Federal (art. 165, § 1º)
- Lei Federal nº 4.320/64
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

1.2 Critérios Metodológicos

1. Orientação por Resultados
2. Estrutura de Programas de Governo
3. Regionalização das metas
4. Inclusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

2. RESPONSABILIDADES E COMITÊ DE PLANEJAMENTO

- Prefeito Municipal
- Secretaria de Planejamento – Coordenação geral
- Setor de Orçamento
- Secretarias Setoriais
- Procuradoria-Geral do Município

3. CRONOGRAMA E PRAZOS

- I. Preparação e Base – 20 dias
- II. Programação Setorial – 30 dias
- III. Análise Financeira – 20 dias
- IV. Validação e Legalidade – 15 dias
- V. Participação Social – 10 dias
- VI. Envio e Formalização – 5 dias

4. FLUXO DE ELABORAÇÃO DO PPA

1. Início e definição da metodologia
2. Diagnóstico
3. Propostas setoriais
4. Projeção financeira
5. Revisão e compatibilização
6. Parecer jurídico
7. Audiência pública
8. Elaboração da minuta do Projeto de Lei
9. Envio ao Legislativo

5. FORMALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

- O Manual é obrigatório a todos os setores envolvidos.
- Deve ser revisado a cada quatro anos.
- Deve acompanhar todo o processo de elaboração e execução do PPA.

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:03E6413B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>